



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.246/2021

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 32.242/2021.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 32.242, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre a suspensão da possibilidade de realização de trabalho remoto e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica suspensa a possibilidade de realização de trabalho remoto e revezamento pelos servidores públicos municipais que não pertençam ao grupo de risco.

§1º Para os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco, ficam mantidas as regras para retorno ao trabalho presencial dispostas no Decreto nº 32.112, de 17 de junho de 2021.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos professores e educadores da Secretaria Municipal de Educação até a data de 13 de agosto de 2021, devido às especificidades do ensino remoto.

§3º Para formações em HTPC, HAC e atendimento à convocações onde se faz necessário o uso de plataformas digitais, membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e membros da equipe gestora das unidades escolares estão autorizados a permanecer em home office, somente nestes horários e mediante anuência do chefe imediato”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.521/2021

Autoriza o Município de Presidente Prudente a realizar repasse de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo urbano, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a repassar subvenção econômica emergencial à *Company Tur Transporte e Turismo Ltda*, concessionária de transporte coletivo municipal, regida pelo Contrato de Concessão nº 654, de 6 de outubro de 2017, na forma do artigo 19, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A subvenção referida no *caput* será no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassada de acordo com a necessidade apurada.

Art. 2º A subvenção econômica emergencial de que trata esta Lei destina-se exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas dos funcionários da concessionária para continuidade da prestação do serviço de transporte coletivo e encerramento da greve de seus funcionários.

Art. 3º O valor ora repassado será objeto de compensação financeira após a apresentação do relatório da auditoria que será realizada pelo Município na concessionária.

Art. 4º Para atender ao disposto nesta Lei, o Executivo encaminhará projeto de lei para abertura de crédito específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.522/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, de programa e objetivo referentes ao repasse de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, o programa e o objetivo referentes ao repasse de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Administração SEMOB

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0820

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 11

OBJETIVO
Repassar subvenção econômica emergencial à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente.

JUSTIFICATIVA
Repassar subvenção econômica emergencial à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.882

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 587.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação Geral	Nº 11.5

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 453
Transportes Coletivos Urbanos	

PROGRAMA

Administração SEMOB

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0820
--------------------	----------

AÇÕES

Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.882
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 500.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Administração SEMOB

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0820

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 11

OBJETIVO
Repassar subvenção econômica emergencial à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente.

JUSTIFICATIVA
Repassar subvenção econômica emergencial à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 587.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação Geral				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 11.5			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Transportes Coletivos Urbanos				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 453			
PROGRAMA				
Administração SEMOB				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0820			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.882			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 500.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.523/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, referente ao repasse de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	11	Fonte	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	R\$
UNIDADE	11.5		Direção e Coordenação Geral	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.453.0000.0.000			Transportes Coletivos Urbanos	
15.453.0820.0.000			Administração SEMOB	
15.453.0820.2.882			Subvenção Econômica ao Transporte Coletivo Urbano	
	3360.45	3.400.0011	Subvenções Econômicas	500.000,00
			Total	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao repasse de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo urbano de Presidente Prudente, conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.1		Gabinete do Prefeito / Dependências	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0737.0.000			Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista	
04.122.0737.2.690			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista	
	3371.70	015/1.110.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	400.000,00
			Total	400.000,00
ÓRGÃO	16	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 883-A

Página 10



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

UNIDADE	16.3		Parque Empresarial Tecnológico	
23.000.0000.0.000			Comércio e Serviços	
23.691.0000.0.000			Promoção Comercial	
23.691.0787.0.000			Parque Empresarial Tecnológico	
23.691.0787.2.832			Manutenção do Parque Empresarial Tecnológico	
	4490.52	1.058/1.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
			Total	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 30 de
julho de 2021 18:18:08

